

FACULDADE CALAFIORI

VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA

**A INCLUSÃO DO ALUNO COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE
ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

2017

FACULDADE CALAFIORI
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**A INCLUSÃO DO ALUNO COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE
ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Trabalho apresentado a Faculdade Calafiori de São Sebastião do Paraíso - MG, como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Área de concentração: Educação Escolar
Orientadora: Prof^a Especialista Ivanilyã Elisua Guimarães da Silva

Linha de Pesquisa: Educação Especial

Aluna: Vanessa Aparecida de Oliveira

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

2017

VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA

**A INCLUSÃO DO ALUNO COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE
ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Trabalho apresentado como requisito parcial para a Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Curso de Pedagogia da Faculdade Calafiori de São Sebastião do Paraíso-MG.

Comissão Julgadora:

Orientador – Prof, especialista Ivanilyã Elisua Guimarães da Silva

2ª examinadora – Professor Me. César Clemente

3ª examinadora – Profª Me. Claudio Manuel Person

Avaliação: () _____

São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2017.

DEDICÁTORIA

Dedico esta monografia in memoriam de Caroline Paulino de Pádua e Mario Paulino, pelo grande incentivo e por estarem sempre me dando forças em meus pensamentos.

AGRADECIMENTO

Agradeço primeiramente a Deus, pelo dom da vida, por guiar e abençoar meus passos durante essa jornada.

À minha família, pelo apoio e tempo dedicados a essa nova etapa da minha vida, me incentivando sempre a continuar a seguir o caminho que escolhi.

Ao meu namorado Leandro Furtado Vieira, que compartilhou esse momento comigo, foi paciente nos momentos de ausência e ansiedade, me incentivando e apoiando a cada nova etapa.

Muito obrigada aos meus amigos que compartilharam e dividiram as angustias e alegrias dessa caminhada, me proporcionando momentos que jamais esquecerei.

Obrigada também a minha orientadora Ivanilyã Elisua Guimarães da Silva pela benevolência em me ajudar na construção dessa monografia, me dando todo suporte necessário.

Meu muito obrigada também a todos os professores que participaram da minha vida acadêmica, garantindo com que além de aprendizado eu agregasse valores para toda minha vida.

Agradeço também aos meus anjos azuis, por todos os momentos de crescimento pessoal que me ofereceram, pela inspiração e motivação durante esse trabalho.

Não há saber mais ou saber menos: Há saberes diferentes.

FREIRE, 1987 pág. 68.

OLIVEIRA, Vanessa Aparecida. A inclusão do aluno com o transtorno do espectro autista de acordo com as Leis Federais e a Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso. Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Licenciatura em Pedagogia. Faculdade Calafiori. São Sebastião do Paraíso, 2017.

RESUMO

Este trabalho teve com objetivo geral descrever o que as Leis Federais e a Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso contribuem para a inclusão dos alunos com TEA, para isso a metodologia abordada foi a revisão bibliográfica, que possibilita a discussão das Leis com embasamento teórico, os objetivos específicos são, conceituar o Transtorno do Espectro Autista, realizar uma breve análise histórica da educação de crianças especiais em paralelo com a escola regular, observando as revoluções educacionais ocorridas ao longo do tempo, resultando na escola inclusiva, e analisar as principais Leis Federais e Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso para verificar a eficácia da Lei segundo os autores abordados durante esta monografia. Os resultados mostraram que as Leis inclusivas existem, apesar de não abordarem exclusivamente a criança com TEA e sim as deficiências em geral, as leis discutidas ao longo do trabalho, mostram a semelhança entre elas possibilitando verificar a necessidade de Leis mais específicas para alunos com TEA, considerando o autismo uma particularidade da criança e não considerando as deficiências de forma homogênea. Para entender a eficácia real das Leis mencionadas é necessário realizar pesquisas que visem entender o impacto das Leis dentro do espaço escolar e também sua funcionalidade.

Palavras-chave: Autismo; Legislação, Inclusão escolar.

OLIVEIRA, Vanessa Aparecida. The inclusion of student with autism spectrum disorder in accordance with federal law and the organic law of the municipality of São Sebastião do Paraíso. Final project. Course degree in pedagogy. College Calafiori. São Sebastião do Paraíso, 2017.

ABSTRACT

The general objective of this work was to describe what the Federal law and the organic law of the municipality of São Sebastião do Paraíso contribute to the inclusion of students with TEA, the methodology addressed was the literature review, which allows the discussion of laws with theoretical basis, specific objectives are, conceptualize the Autistic spectrum disorder, perform a brief historical analysis of education of special children in parallel with the regular school, observing the educational revolution that occurred over time, resulting in the inclusive school, and analyze the major federal laws and the municipality of São Sebastião do Paraíso to verify the effectiveness of the law according to the authors discussed in this monograph. The results showed that inclusive laws exist, although not exclusively address children with TEA and yes the shortcomings in General, the laws discussed throughout the work, showing the similarity between them allowing to verify the need for more specific Laws for students with TEA, whereas autism a particularity of the child and not considering the deficiencies of homogenously. To understand the real effectiveness of the laws mentioned is necessary to conduct research aimed at understanding the impact of Laws within the school space and also your functionality.

Keywords: Autism; Legislation, school inclusion.

LISTA DE SIGLAS, ABREVIACÕES E SÍMBOLOS.

LDB - Lei de Diretrizes e Bases

PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais

TEA - Transtorno do Espectro Autista

PNEE- Portadores de necessidades Educacionais Especiais

DEA - Distúrbio do Espectro Autista

CID – Controle Internacional de doenças

DSM- Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais

TEACCH- Educational treatment for children with autism and related communication disorders

ABA- Applied behavior analysis

PECS- Communication system through the exchange of figures

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1. UMA BREVE REVISÃO HISTÓRICA SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	14
1.1 A classificação do TEA segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM)	15
2. INCLUSÃO DO ALUNO COM TEA: UM DIREITO SOCIAL CONQUISTADO AO LONGO DO TEMPO.....	20
2.1 Legislação para inclusão: as principais leis que garantem esse direito.....	24
2.2 A Inclusão de pessoas com TEA na escola regular.....	26
2.3 As terapias comportamentais e sua relação com o processo de aprendizagem do aluno com TEA.....	28
2.4 O que dizem as teses, artigos e dissertações.....	30
3. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.....	34
3.1 Análise das leis federais e da lei orgânica do município de São Sebastião do Paraíso com base na literatura.....	35
4. CONSIDERAÇÕES.....	38
5.REFERÊNCIAS.....	40

INTRODUÇÃO

Comecei minha vida acadêmica em 2002, não me recordo muito do pré, pois na época me mudei para a zona rural da cidade de São Sebastião do Paraíso e quando cheguei à escola realizei algumas provas que me levaram direto para a 1ª série. O fundamental I, foi marcado por uma única professora a Maraisa Silva Valle, ela despertou em mim a vontade de ser como ela, uma pessoa que apesar de ter um currículo a cumprir, se mostrava preocupada em ouvir e ajudar seus alunos, no começo do ensino fundamental II, ela nos deixou e passaram a vir os professores especialistas, em meio a estes, três professoras que marcaram essa trajetória, Marília de Souza Neves, Alessandra Marcia Montanhini e a Cristiane Silva, elas tinham uma visão diferenciada dos demais professores, o importante não era cumprir conteúdo, era ver seus alunos brilhando, elas acreditavam em nossa capacidade contrariando tudo que se esperava de alunos da zona rural, criaram a revista Sabores da Língua, onde criamos textos de inúmeros gêneros, fizemos apresentações de teatro e dança em diversos lugares, participei das olimpíadas de matemática e fui classificada graças ao apoio recebido, elas reforçaram em mim a benevolência em ajudar o próximo. O ensino médio cursei na Escola Benedito Ferreira Calafiori, aquele ambiente era totalmente diferente, os professores não se importavam nem em saber o nome dos alunos, claro que havia as exceções, apesar desse desestímulo, participei como voluntária na Escola Estadual Comendadora Ana Cândida de Figueiredo ajudando nas aulas de reforço, nesse momento eu tive certeza queria ser Professora, apesar de ser bem questionada a minha escolha, não desisti. Durante a faculdade em uma aula com a professora Me. Adriana Regina Leite, foram citadas as revoluções educacionais de José M. Esteve e como o autismo era um assunto que além de gostar fazia parte do meu cotidiano, decidi mesclar essas duas temáticas, a fim de entender a inclusão de autistas. Escolhi como parceira para esse desafio a professora Especialista Ivanilyã, ela não me indica apenas livros e autores para compor essa monografia, ela me mostra a infinidade de possibilidades em minhas palavras e a forma de expressar com clareza e fundamento o que acredito.

Em 2015 iniciei trabalho voluntário na Associação de Amigos do Autista de São Sebastião do Paraíso, o autismo apesar de tantas pesquisas ainda é uma incógnita para a sociedade, sua pluralidade faz com que cada indivíduo com esse transtorno seja único. Segundo Paiva, o Transtorno do Espectro Autista (TEA) popularmente conhecido como autismo, é um distúrbio que apresenta sintomas precoces antes dos três anos de idade, com impacto em áreas importantes do desenvolvimento humano, a comunicação, interação social, aprendizado e capacidade de se adaptar. As Leis Federais e Orgânica do município de São

Sebastião do Paraíso, não trazem leis específicas para pessoas com TEA, com exceção da Lei Berenice Piana, que garante que as pessoas com TEA tenham os mesmos direitos dos outros deficientes, com intuito de garantir a inclusão de autistas no ensino regular, para isso essa monografia faz uma breve revisão sobre a inclusão de alunos com TEA na rede municipal de São Sebastião do Paraíso, visando facilitar novas pesquisas sobre o assunto, de forma que beneficie pessoas envolvidas no processo de inclusão e as pessoas com TEA.

Atualmente a inclusão de alunos com TEA no ensino regular, tem levantado questionamentos a cerca das possibilidades reais de inclusão, a problemática envolve entender como as Leis Federais e Orgânicas do Município de São Sebastião do Paraíso afetam a inclusão do aluno com TEA.

O objetivo geral é descrever o que as Leis Federais e a Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso contribuem para o processo de inclusão dos alunos com TEA na cidade em questão. Os objetivos específicos são, conceituar o Transtorno do Espectro Autista, verificar as modificações ocorridas ao longo do tempo na escola regular e especial, até o momento do surgimento da escola inclusiva usando como base as Revoluções Educacionais de José M. Esteve e analisar as principais Leis Federais juntamente com a Lei Orgânica do Município para verificar a eficácia das Leis de acordo com a revisão bibliográfica.

A pesquisa será iniciada através da revisão bibliográfica, como sugere Gil:

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza. Parte dos estudos exploratórios, podem ser definidos como pesquisas bibliográficas, assim como certo número de pesquisas desenvolvidas a partir da técnica de análise de conteúdo. (Pág. 50, 2008).

A revisão bibliográfica desta monografia tem como base principal os teóricos Mantoan e Esteve que com seus estudos conseguem nortear caminhos para que se entenda parte desse processo de inclusão com ênfase nas Leis que consolidam esse direito. Após a leitura e análise das Leis e autores que discorrem sobre o assunto, será realizada a comparação entre Leis e teorias. Os capítulos serão dispostos da seguinte forma:

O primeiro capítulo irá expor o que é o Transtorno do Espectro Autista (TEA), quais as características principais que constituem o quadro das pessoas que tem essa síndrome e as terapias mais usadas.

O segundo capítulo abordará como a escola regular e as escolas especiais se construíram através do tempo dando origem a educação inclusiva atual usando como base as revoluções educacionais citadas no livro de José M. Esteve, as principais Leis Federais que garantem o direito a inclusão e ao pleno desenvolvimento educacional.

O terceiro capítulo irá descrever a Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso, sendo assim realizada uma análise com base nos autores usados neste trabalho.

1. UMA BREVE REVISÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Paulino, apresentou um trabalho de especialização pela USP, discorrendo a cerca do autismo nome popular conhecido para nomear pessoas com Transtorno do Espectro Autista, que segundo Paulino significa:

A palavra “autismo” deriva do grego “autos”, que significa “voltar-se para sí mesmo”. A primeira pessoa a utilizá-la foi o psiquiatra austríaco Eugen Bleuler para se referir a um dos critérios adotados em sua época para a realização de um diagnóstico de Esquizofrenia. (pág. 4, 2015)

Bleuler é apontado por muitos autores como um dos pioneiros a descrever o autismo, ele mencionava pacientes que apresentavam déficit na interação social e comunicação falha ou ausente. Em 1924, o psiquiatra Leo Kanner retoma a terminologia usada pelo pesquisador e publica um artigo descrevendo o transtorno de forma mais detalhada, seu estudo foi intitulado como Os distúrbios autísticos do contato afetivo, para isso ele estudou o comportamento onze crianças que na sua visão seriam incapazes de se relacionarem de maneira normal com pessoas e situações, desde o princípio de suas vidas (KANNER, 1943), dentro de suas observações ele ressaltava a falta de interesse em se relacionar com o ambiente evitando sempre o contato, sua expressão facial e corporal não mudavam, a linguagem não era usada para a comunicação, apresentavam boa memorização que era reproduzida pela ecolalia, não conseguiam entender ambiguidades, recusavam certos alimentos, apresentavam déficits sensoriais como aversão a sons altos e ao toque, estereotípias, mostravam se repetitivos, rotineiros, metódicos, e com grande capacidade de guardar informações mesmo sem treino (KANNER, 1943, pág. 220).

Paulino mostra que ao dar continuidade a suas pesquisas Kanner deu origem a um novo termo.

À medida que foi tendo contato com os pais destas crianças ele foi mudando de opinião. Começou a observar que os pais destas crianças estabeleciam um contato afetivo muito frio com elas, desenvolvendo então o termo “mãe geladeira” para referirem-se as mães de autistas, que com seu jeito frio e distante de se relacionar com os filhos promoveu neles uma hostilidade inconsciente a qual seria direcionada para situações de demanda social. (pág. 6, 2015)

Naquela época o termo autismo era pouco conhecido, apesar de atualmente parecerem hipóteses absurdas, era notável sua relevância para os conhecimentos atuais a respeito do TEA. Paulinos, ainda ressalta que:

As hipóteses de Kanner tiveram forte influência no referencial psicanalítico da síndrome que pressupunha uma causa emocional ou psicológica para o fenômeno, a qual teve como seus principais precursores os psicanalistas Bruno Bettelheim e Francis Tustin.(pág. 5, 2015)

Esses pesquisadores continuaram as investigações a respeito do Autismo, já que as afirmações de Kanner e Bleuler ainda não pareciam suficientes. As definições sobre o autismo sempre apresentam o déficit de comunicação e interação social e apesar da teoria de “Mãe Geladeira” não ser mais considerada, é válido ressaltar que a origem exata do espectro ainda não foi definida (PAULINO, 2015).

1.1 A classificação do TEA segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM).

O DSM é feito pela Associação de Psiquiatria Americana, sua função é universalizar a classificação de transtornos psiquiátricos a fim de facilitar pesquisas e diagnósticos, segundo o DSM-V, o mais recente dos manuais, seu surgimento se deu em 1844 com a primeira versão do Manual, com a função de:

[...] melhorar a comunicação sobre os tipos de pacientes que recebiam cuidados nesses hospitais. Após a Segunda Guerra Mundial, o DSM evoluiu a partir de quatro principais edições em um sistema de classificação diagnóstica para psiquiatras, outros médicos e outros profissionais da área de saúde mental que descrevia as características fundamentais da gama completa de transtornos mentais. (Pág.49, 2013)

A Classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID-11) é publicada pela Organização Mundial de Saúde com a finalidade de “Fornecer códigos relativos à classificação de doenças e de uma grande variedade de sinais, sintomas, aspectos anormais, queixas, circunstâncias sociais e causas externas para ferimentos ou doenças.” (CID-11, pág.15, 2016). Pela função semelhante à comissão revisora aproximou as duas classificações devido a problemas nas edições anteriores como:

Em um espectro mais abrangente, a existência de duas classificações complica as tentativas de replicar resultados científicos entre países. Mesmo quando a intenção era a de identificar populações idênticas de

pacientes, nem sempre os diagnósticos do DSM-IV e da CID-10 concordavam. (DSM-V, pág. 52, 2013).

Como descrito no DSM-V os novos manuais foram revistos para evitar distinção entre definições causadas pelas edições anteriores, fazendo com que a escolha dos manuais seja feita a partir das necessidades do utilizador e não mais pelas definições. (DSM-V).

O TEA é formado pelos antigos termos: “autismo infantil precoce, autismo infantil, autismo de Kanner, autismo de alto funcionamento, autismo atípico, Síndrome de Rett, transtorno global do desenvolvimento sem outra especificação, transtorno desintegrativo da infância e transtorno de Asperger” (DSM-V, pág. 98, 2013), todas as nomenclaturas citadas acima, atualmente fazem parte do TEA formando assim o espectro, anteriormente foram usadas da seguinte forma segundo Tripicchio (2006), os termos Autismo de Kanner e Transtorno de Asperger como forma de homenagem aos pioneiros no assunto. Autismo infantil precoce era uma forma de nomear crianças que apresentavam habilidades além de sua faixa etária e déficit nas interações sociais e comunicação não funcional essa classificação era bem semelhante ao autismo de alto funcionamento. O autismo atípico era uma forma de classificação para crianças onde os sintomas apareciam depois do 3 anos de idade, porém essa terminologia caiu em desuso pois na maioria das vezes os sintomas não eram perceptíveis mas existiam. O transtorno desintegrativo da infância era para diferenciar crianças com autismo que apresentavam regressos nas habilidades, porém novas pesquisas separaram esse diagnóstico do autismo igualmente com a síndrome de Rett que passou a ser estudada separadamente. Já o TGD sem outra especificação surgiu para nomear um grupo de crianças que não se encaixam em outra desordem mental, porém apresentavam brandas características do autismo. As terminologias foram transformadas ao longo do tempo, pelos manuais diagnósticos, chegando ao TEA dividido em níveis de apoio e não mais em características específicas dos pacientes. (DSM-V, 2013).

Os sintomas costumam aparecer durante o terceiro ano de vida embora se bem observados é possível detecta-los antes dos 12 meses de idade (DSM-V), as principais características do TEA, para diagnóstico são:

Prejuízo persistente na comunicação social recíproca e na interação social (Critério A) e padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades (Critério B). Esses sintomas estão presentes desde o início da infância e limitam ou prejudicam o funcionamento diário (Critérios C e D). (DSM-V, pág. 98, 2013).

Como citado acima para diagnosticar o paciente com TEA são separados em quatro critérios, o primeiro deles (A) é descrito como déficit no uso da fala como forma de comunicação e a interação social do indivíduo. O critério B são os padrões repetitivos

(estereotípias) e o interesse restrito, o C analisa se os sintomas estão presentes desde o início da infância e o D se esses critérios são prejudiciais no cotidiano do avaliado.

O Transtorno do Espectro Autista é separado atualmente segundo o DSM-V por níveis de apoio (1,2 e 3), a partir da intensidade e frequência dos critérios citados acima, é definido o nível do TEA que o indivíduo apresenta. O TEA de nível 1, é caracterizado por prejuízos na comunicação, problemas em se organizar e planejar as atividades a serem realizadas, construindo obstáculos a sua independência, déficit em estabelecer relações sociais, por exemplo, “Uma pessoa que consegue falar frases completas e envolver-se na comunicação, embora apresente falhas na conversação com os outros e cujas tentativas de fazer amizade são falhas.” (DSM-V, pág. 99, 2013),

O nível 2 é caracterizado por:

Déficits graves nas habilidades de comunicação verbal e não verbal; prejuízos sociais aparentes mesmo na presença de apoio; limitação em dar início a interações sociais e resposta reduzida ou anormal a aberturas sociais que partem de outros. Por exemplo, uma pessoa que fala frases simples, cuja interação se limita a interesses especiais reduzidos e que apresenta comunicação não verbal acentuadamente estranha. Inflexibilidade do comportamento, dificuldade de lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/ repetitivos aparecem com frequência suficiente para serem óbvios ao observador casual e interferem no funcionamento em uma variedade de contextos. Sofrimento e/ou dificuldade de mudar o foco ou as ações. (DSM-V, pág. 100, 2013)

O nível 3 é descrito como, é marcado por sérios déficits nas habilidades de comunicação verbal e não verbal, grande dificuldade em realizar interações sociais e resposta mínima a aberturas sociais de outras pessoas, extrema relutância em alterar rotinas, também apresenta comportamentos restritos e repetitivos. (DSM-V)

Muitos indivíduos com TEA, segundo o DSM-V apresentam comprometimento intelectual, comprometimentos motores, autolesão e comportamentos destrutivos/desafiadores em adolescentes, os adultos por outro lado apresentam ansiedade, depressão e lentificação de ações. A frequência de TEA é de 1% da população, outro fator a ser considerado no manual são as comorbidades presentes nas pessoas com autismo chegando a atingir 70% das pessoas com TEA. O diagnóstico do TEA é realizado com base na observação comportamental, já que testes clínicos ainda não detectam o espectro no paciente:

O principal instrumento para o diagnóstico é o conhecimento dos critérios, dos sintomas e dos detalhes que podem resultar em sinais do espectro do autismo. A observação da criança, o relato dos pais e de outras pessoas que convivem com ela, como babás e professores, são fundamentais para a coleta de informações. (DSM-V, pág 101, 2013)

O TEA ainda não é reconhecido por testes laboratoriais, o caminho usado para o diagnóstico, é considerar os sintomas dos manuais e as observações familiares e clínicas, com reforça Silva:

Não existem, até o momento, testes psicológicos que determinem se a criança está ou não dentro do espectro, mas alguns instrumentos podem ser úteis nessa fase do diagnóstico e da investigação clínica. (SILVA, 2012, pág. 140)

Todas essas informações são usadas como base do diagnóstico realizado preferencialmente por um psiquiatra ou neurologista com apoio de uma equipe multidisciplinar e da família. (DSM-V)

O autismo não tem cura, mas existem terapias que podem amenizar os sintomas do TEA, facilitando a vida de pessoas pertencentes ao espectro. O Autismo Guia Prático, foi elabora com a intenção de ajudar pais, estudantes e profissionais interessados em autismo a conhecer um pouco mais sobre as formas de auxiliarem seus filhos e pacientes, as principais formas de terapia são:

TEACH (Tratamento educacional para crianças com autismo e com distúrbios correlatos de comunicação): Foi desenvolvido por Eric Shopples, utiliza como avaliação o PER-R (Perfil Psicoeducacional Revisado), que leva em conta os pontos fortes e as dificuldades do paciente, trabalhando com o reforço positivo para motivar comportamentos desejáveis e organiza a rotina da criança em painéis de forma com que compreenda melhor seu dia, evitando estresse e ansiedade.

ABA (Análise aplicada do comportamento): Esse método se baseia em reforço positivo, ou seja, quando a criança realiza um comportamento desejado ela é reforçada positivamente, assim a tendência é que se repita cada vez mais e elimine os comportamentos negativos, além disso, as fases do desenvolvimento marcam as práticas dessa terapia, que considera o conhecimento prévio da criança como forma de desenvolver habilidades mais complexas respeitando sua forma de comunicação seja verbal ou não.

PECS (Sistema de comunicação através da troca de figuras): Foi desenvolvido com o intuito de auxiliar crianças com distúrbios na fala, é usado com crianças que possuem dificuldade na comunicação e com pouca utilização da fala, o processo mostra ao assistido que a linguagem verbal é bem mais rápida e vantajosa para conseguir o que deseja e em casos onde a fala é ausente surge como forma alternativa para a comunicação por figuras.

Currículo Funcional Natural: Esse método visa à autonomia das crianças, ensinando a se comunicar, aprimorando sua autonomia por meio de AVDs (atividades de vida diária) e oficinas individuais ou coletivas, é avaliada por meio de relatórios, podendo ser usado como meio de observar os avanços e os pontos a serem melhorados.

Há vários outros métodos que podem ser usados como tratamento, inclusive formas medicamentosas e caberá ao neurologista ou psiquiatra fechar o diagnóstico, usando informações colhidas por uma equipe multidisciplinar, para que se possa avaliar e escolher qual/quais serão mais benéficos para a pessoa com TEA.

2. INCLUSÃO DO ALUNO COM TEA: UM DIREITO SOCIAL CONQUISTADO AO LONGO DO TEMPO.

A educação desde suas primeiras descrições como instituição de ensino até os dias atuais tem passado por grandes transformações para chegar ao modelo educacional conhecido atualmente, as Revoluções Educacionais de Esteve marcam os principais momentos de transformação na escola regular, de acordo com esses marcos, será feito um elo entre escola regular e educação especial, o que ocorreu em cada uma simultaneamente até os dias de hoje, onde a segregação acaba e a inclusão começa.

A Primeira Revolução Educacional é mencionada como:

O processo no qual se cria e se generaliza o próprio conceito de escola como instituição dedicada especificamente a ensinar, temos documentos históricos que nos permitem conhecer a existência de escolas no Egito do Antigo Império, cerca de 2.500 AC.” (ESTEVE, pág. 15, 2004)

O início da educação para deficientes segundo Romero e Souza é difícil de ser delimitado já que o tratamento oferecido a eles era proporcional a sua importância, tanto que, “algumas sociedades valorizavam muito a força humana para a guerra, para a agricultura, enfim dependiam dela para sua sobrevivência e viam a deficiência física como algo intolerável, descartando os deficientes físicos no momento do nascimento.” (2008, pág. 3093). Segundo o autor é notável que durante o período da primeira revolução educacional, as pessoas com deficiência eram eliminadas, sendo assim não havia nenhuma forma de educação voltada para elas.

A Segunda Revolução Educacional, teve como marco a perda do domínio sobre a educação, por parte da igreja, que passa a ser responsabilidade de um Ministério, o objetivo era criar um meio educacional que atingisse toda a população, apesar do objetivo de sua criação a escola passou a ser para todos que tivessem condições sociais de permanecerem nela, nessa época houve então uma grande evasão escolar já que a maior parte de sua composição necessitava de trabalhar para ajudar no sustento familiar. (ESTEVE, 2004). A visão da sociedade sobre as pessoas com deficiência começou a mudar com a criação de serviços voltados para o atendimento dessas pessoas, juntamente com a Segunda Revolução Educacional de Esteve, surgiu no Brasil no século XVIII, o Instituto voltado para pessoas cegas, esse momento é marcado pelo surgimento das primeiras instituições que atendessem a essas pessoas, porém o foco era assistencialista e também eram marcadas pelos aspectos

sociais dos atendidos garantindo melhores formas de tratamento para aqueles que pudessem pagar (ROMERO E SOUZA, 2008). O atendimento para pessoas com TEA ainda não era usado já que essas crianças eram descritas como psicóticas, apenas a partir da década de 50 começaram as primeiras terapias, a primeira apontada pela literatura, tinha como base a teoria de “Mãe Geladeira”:

Bettelheim, em sua terapêutica, incitava as crianças a baterem, falarem mal e morderem em uma estátua que, pelo menos para ele, simbolizava a mãe. Tustin, por outro lado, acreditava em uma fase autística do desenvolvimento normal, na qual a criança ainda não tinha aprendido comportamentos sociais e era chamada por ela de fase do afeto materno, funcionando como uma ponte entre este estado e a vida social. Se a mãe fosse fria e suprimisse este afeto, a criança não conseguiria atravessar esta ponte e entrar na vida social normal, ficando presa na fase autística do desenvolvimento. Em 1960, no entanto, a psicanalista publica um artigo no qual desfaz a ideia da fase autística do desenvolvimento. Naquela época a busca pelo tratamento psicanalítico era muito intensa. Muitas vezes as crianças passavam por sessões diárias, inclusive no domingo. O preço pago era muito alto. Muitas famílias vendiam seus bens na esperança de que aquele método as ajudasse a corrigir o erro que haviam cometido na criação de seus filhos. (PAULINO, pág. 6, 2015.)

Pouco tempo depois essas terapias foram substituídas, já que não apresentavam mudanças no comportamento das pessoas com autismo submetidas a ela, surgindo assim às terapias comportamentais, desenvolvidas por Ivar Lovaas, que ao contrário das primeiras terapias os resultados eram mais efetivos, surgindo assim à primeira forma educacional voltada para pessoa com o TEA (PAULINO, 2015). Em comparação a escola regular, ambas traziam questões financeiras muito evidentes, os alunos que as frequentavam eram aqueles que família tinha alto poder aquisitivo, as terapias eram muito caras e as crianças que deveriam frequentar a escola, na maioria dos casos ajudavam os pais no sustento da família.

A Terceira Revolução Educacional aborda a universalização do ensino público para todas as camadas sociais. A educação para pessoas com deficiência começa a ganhar força, segundo Romero e Souza para atender a essa parte antes excluída da população, surgiram entidades sem fins lucrativos, em que, “O número de atendimentos realizados por elas fossem muito superior ao realizado pelas escolas públicas e, por essa razão tinham certo poder no momento de discutir as políticas públicas junto a instâncias governamentais.” (pág. 3096, 2008). Contudo o assistencialismo ainda era muito forte, fazendo com que esse paradigma fosse repensado, vieram leis que traziam o conceito de integração escolar:

O processo de integração que ocorre dentro de uma estrutura educacional que oferece ao aluno a oportunidade de transitar no sistema escolar — da classe regular ao ensino especial — em todos os seus tipos de atendimento: escolas especiais, classes especiais em escolas comuns, ensino itinerante, salas de recursos, classes hospitalares, ensino domiciliar e outros. Trata-se de uma concepção de inserção parcial, porque o sistema prevê serviços educacionais segregados. [...] Nas situações de integração escolar, nem todos os alunos com deficiência cabem nas turmas de ensino regular, pois há uma seleção prévia dos que estão aptos à inserção. Em suma: a escola não muda como um todo, mas os alunos têm de mudar para se adaptarem às suas exigências. (MANTOAN, pág. 15 e 16, 2003).

A Declaração de Salamanca aborda uma nova concepção de educação e criança em seu texto, que trazia consigo a essência da terceira revolução educacional, a universalização do ensino:

O desafio que confronta a escola inclusiva é no que diz respeito ao desenvolvimento de uma pedagogia centrada na criança e capaz de bem sucedidamente educar todas as crianças, incluindo aquelas que possuam desvantagens severas. O mérito de tais escolas não reside somente no fato de que elas sejam capazes de prover uma educação de alta qualidade a todas as crianças: o estabelecimento de tais escolas é um passo crucial no sentido de modificar atitudes discriminatórias, de criar comunidades acolhedoras e de desenvolver uma sociedade inclusiva. (SALAMANCA, pág. 4, 1994).

Várias convenções e leis surgiram com o propósito de destruir a segregação desses alunos, porém a lei sempre trazia brechas para que esses alunos permanecessem na escola especial, apesar de que impedir a matrícula é considerado desrespeito aos direitos humanos (MANTOAN, 2003). Esteve faz um apontamento a respeito das Revoluções ocorridas no âmbito educacional, caracterizando esses momentos como Revoluções Silenciosas, “A diferença substancial entre uma autêntica revolução e uma simples revolta reside no fato que, depois de uma revolução nada volta a ser igual.” (pág. 19, 2004), ele ressalta que nem todas as mudanças na educação podem ser consideradas revoluções já que para ser uma verdadeira revolução não se pode manter pensamentos equivocados e algumas pessoas pertencentes ao processo continuam reagindo rigidamente sobre a mudança como se nada houvesse acontecido. (ESTEVE, 2004, pág. 19).

Marchesi aborda a reforma na educação como um aspecto a ser desenvolvido, as mudanças ocorridas são apenas o início desse processo:

O objetivo de ter escolas inclusivas supõe uma profunda transformação do sistema educacional, que vai muito além da reforma da educação especial [...], Seu objetivo é encontrar os sistemas mais apropriados para incorporar os serviços e programas da educação

especial nas escolas regulares, [...] permitindo que todos os alunos sem discriminação tenham não só o acesso a elas, como também, a uma resposta educativa adequada as suas possibilidades como cidadão. (pág. 27-28, 2004)

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi reconhecida como instrumento de respeito aos Direitos Humanos e incorporada à legislação brasileira em 2008, trazendo a definição de inclusão como:

O processo de adequação da escola para que todos os alunos possam receber uma educação de qualidade, cada um a partir da realidade com que chega a escola, independentemente de raça, etnia, gênero, situação socioeconômica, deficiências, [...]. É a escola deve ser capaz de acolher todo tipo de aluno e de lhe oferecer uma educação de qualidade. (CONVENÇÃO, Pág. 101,2008).

Entende-se então que inclusão é o processo que deve ser feito com qualidade a todos os alunos, sem discriminação, a Constituição Brasileira (2016), no artigo 205 e 206 paragrafo I, prevê que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. Paragrafo I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Usando apenas como base a Constituição Brasileira pode-se considerar que a escola regular não pode negar acesso e permanência a nenhum aluno, independente de cor, gênero ou limitação (MANTOAN, 2003). Essas leis garantem que o aluno permaneça na escola e tenha pleno desenvolvimento. O termo “Portadores” não é mais usado e sim aluno com deficiência (SASSAKI, 2002).

Publicada em 27 de dezembro de 2012, a lei nº12.764/12, popularmente conhecida com a Lei Berenice Piana, foi uma homenagem a mãe de um autista que lutava pelos direitos do filho e de outras pessoas que não teriam condições de arcar com as terapias para seus filhos, o objetivo era de garantir às pessoas com TEA os mesmos direitos dos outros deficientes, dentre eles:

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante; (...).

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado.

A lei Berenice Piana, é uma das poucas leis que são voltadas especificamente para autistas. As demais abordam as deficiências em geral. As leis apresentadas buscam o direito da pessoa com TEA participar ativamente na sociedade, de forma que sua integridade seja mantida, o tratamento multidisciplinar deve ser oferecido gratuitamente e o diagnóstico precoce realizado, visando o desenvolvimento da criança desde os primeiros anos, os medicamentos usados pelas pessoas com TEA também são garantidos pelo estado.

2.1 Legislação para a inclusão: as principais Leis que constroem esse direito

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em 1961 trazia nos artigos 88 e 89 o processo de inclusão na educação:

Art. 88. A educação de excepcionais deve no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade. (Revogado pela Lei nº 9.394, de 1996) e o Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.

Essa lei não garantia a inclusão de alunos especiais mais sim, gerava a possibilidade de pertencer ao ensino regular caso se enquadrasse no sistema geral de educação propostos e também abre oportunidades para que escolas especiais fossem criadas possibilitando uma escolarização alternativa ao ensino regular (MANTOAN, 2003).

A lei nº5.692 decretada em 1971 trazia no artigo 9º o seguinte texto:

Art. 9º Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação.

Essa lei considerava que alunos com atrasos significativos frequentassem as escolas especiais e aqueles que conseguissem acompanhar as escolas regulares deviam ser incluídos na sala comum. A constituição de 1988 trazia consigo o conceito de escola como um direito de todos. Mantoan (2003) aponta que esta lei era quesito básico para que a inclusão acontecesse sem recusa. Ressaltando que o conceito de transtorno global do desenvolvimento (TGD), segundo Ramos (2012), surgiu nesse período para nomear uma nova ordem psiquiátrica e foi incorporada nas leis para incluir essas crianças, que eram nomeadas de TGD e não mais deficientes mentais:

Fruto das alterações surgidas nas definições metodológicas e na abordagem dos fenômenos mentais é em meio a uma disseminação das classificações e do diagnóstico psiquiátrico que encontramos a emergência do conceito que dá origem à categoria dos transtornos globais do desenvolvimento, ao final da década de 80 do século XX. (RAMOS, 2012, pág. 79)

Até então o termo TGD, não era empregado nas leis, a Lei 9394/96 traz no artigo 58 essa nova terminologia e a seguinte afirmação:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Apesar de estabelecer critérios para a integração de alunos especiais em salas comuns, a lei fornecia uma brecha em seu segundo inciso, alegando que quando não fosse possível a inclusão o aluno poderia frequentar escolas especiais, esse artigo trazia a mesma essência da Lei 5.692, só permaneceriam no processo de escolarização aqueles alunos que pudessem acompanhar, a lei não traz nenhum critério para definir os alunos que permanecem ou não na escola regular, deixando essa decisão a critério da escola e família, retirando não só a obrigatoriedade mas um direito previsto em lei.

A Convenção da Guatemala (1999) aponta que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos do restante da população, garantindo mais uma vez a permanência na escola regular, desta vez qualquer argumento para impedir a matrícula era vista com desrespeito aos direitos humanos (MANTOAN, 2003).

O decreto nº6.571 apresenta o atendimento educacional especializado (AEE) durante toda a educação básica, garantindo recursos de acessibilidade e pedagógicos, complementando assim o processo de escolarização. Em 2014, as metas da Lei nº 13.005/2014, do Plano Nacional de Educação, tentando universalizar a educação trás um paragrafo sobre a Educação especial:

Para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (Pág.33).

Mesmo depois de tanto tempo e tantas leis, a lei sempre trás uma brecha consigo dando preferência para a escola regular e como ressalta Mantoan (2003) fazendo com que aqueles que não corresponderem às expectativas, continuem nas escolas especiais.

2.2 A inclusão de pessoas com TEA na escola regular

Como foi descrito nos capítulos anteriores a inclusão é segundo a Convenção Sobre os Direitos Das Pessoas com Deficiência (2008), o processo no qual a escola deve receber a todas as pessoas, sem distinção na qualidade como aborda a terceira revolução educacional de Esteve.

Com as leis que garantem o direito de incluir alunos com deficiência em salas de aula regulares é impossível negar a matrícula, porém até construir esse pensamento como ressalta Silva, foi necessário refletir durante a segregação:

Apesar das críticas realizadas ao modelo de integração, não se pode negar que ele serviu de base para debates e reflexões acerca das formas mais adequadas de ensino para as pessoas com deficiência e outras condições diferenciadas de aprendizagem. (pág. 49,2011).

A partir das primeiras formas de educação oferecidas pelas instituições voltadas para a educação especial, apesar de não adequadas, auxiliaram como forma de evolução para novas práticas. O desafio da inclusão de autistas começa quando se considera o aspecto descrito por

Silva, “É comum encontrar na literatura que desde os primórdios de sua criação no Brasil, a escola não foi pensada para acolher todas as pessoas.” (pág.53, 2011), a escola como mostra a autora não foi pensada para todas as pessoas e esse fracasso é ainda justificado:

Sempre existiram razões para justificar o fracasso ou o sucesso, para definir quem poderia ou não frequentar o espaço escolar ou para justificar a dualidade existente no ensino. Essas razões podem estar alicerçadas nas teorias pedagógicas e na concepção que se tem de sociedade, aluno, professor, educação e aprendizagem. Nesse sentido, a depender da concepção que se tenha de aluno, o indivíduo com autismo pode ser considerado não apto a frequentar a escola regular, ou não apto para o aprendizado, sendo necessário, dessa forma, que sua educação aconteça dentro de escolas especializadas. (SILVA, pág. 53,2011)

A concepção de aluno citada acima também é referenciada por Mantoan (2003), que afirma que a maioria dos alunos que compõem as escolas especiais são aqueles que não conseguem acompanhar os alunos de salas regulares. Considerando a afirmação das autoras é descrito como aluno o sujeito que aprende de acordo com o que é oferecido pelo professor.

Silva descreve em sua pesquisa, o modo como o ensino para pessoas com TEA é oferecido:

Dessa forma, as atividades desenvolvidas por eles são as mesmas desenvolvidas pelos demais colegas, os professores utilizavam a mesma metodologia de ensino e avaliação com todos os alunos, não havendo uma preocupação com a realização de estratégias que visassem favorecer a participação e aprendizagem dos alunos com autismo. Apesar de tentativas de inovação, a prática pedagógica dos professores observados está baseada numa tendência tradicional de ensino, onde o professor é visto como um transmissor de conhecimentos e os conteúdos acadêmicos curriculares são supervalorizados em detrimento dos aspectos interacionais, afetivos, tão necessários ao desenvolvimento dos alunos, e, em especial, dos alunos com autismo. (pág. 147, 2011)

Como Silva destaca a prática rígida oferecida pela escola, resulta em um aluno com TEA incapaz de aprender, mas segundo o DSM-V, pode-se afirmar que os alunos com TEA, podem aprender de acordo com as suas possibilidades:

O transtorno do espectro autista não é um transtorno degenerativo, sendo comum que aprendizagem e compensação continuem ao longo da vida. Os sintomas são frequentemente mais acentuados na primeira infância e nos primeiros anos da vida escolar, com ganhos no desenvolvimento sendo frequentes no fim da infância pelo menos em certas áreas (p. ex., aumento no interesse por interações sociais). Uma pequena proporção de indivíduos apresenta deterioração comportamental na adolescência, enquanto a maioria dos outros melhora. (pág. 54, 2013)

Como mostra o DSM-V o aluno com TEA é capaz de aprender, porém necessita de formas diferenciadas. Silva faz uma crítica à prática pedagógica dos professores considerando os alunos como seres homogêneos:

Pois ele passa a ser visto como o diferente, como aquele que não consegue aprender no mesmo ritmo e tempo dos demais colegas, como aquele que é estranho e que não se esforça. Como suas necessidades educacionais especiais não são reconhecidas e nem consideradas na sala de aula, esse aluno provavelmente não conseguirá obter o desempenho esperado para os demais colegas de classe, o fracasso escolar poderá ser atribuído ao aluno com autismo, que passará a ser culpabilizado por não conseguir acompanhar os conteúdos trabalhados em sala de aula. (pág. 56, 2011).

Marchesi realizou uma pesquisa sobre os dilemas da inclusão e conclui que:

As avaliações realizadas revelam que a integração dos alunos com necessidades educacionais especiais não está isenta de problemas e que é imprescindível propor mudanças profundas para conseguir escolas abertas para todos, [...] apresentando dois grandes dilemas a adaptação do currículo e os recursos materiais e pessoais necessários. (pág. 39-41, 2004).

Como foram citados pelos autores, os primeiros passos da educação para todos já foram dados, o novo foco da mudança é a resolução dos conflitos causados por esse novo paradigma, apesar das leis garantirem a inclusão efetiva, a sensação de falsa revolução apresentava anteriormente por Esteve, ainda se mostra presente no processo educativo, assemelhando a incapacidade de aprendizado à deficiência e não ao processo de aprendizado oferecido.

2.3 As terapias comportamentais e sua relação com o processo de aprendizagem do aluno com TEA

Como foi descrito nos capítulos anteriores, existem terapias para facilitar a aprendizagem e melhorar os comportamentos típicos das pessoas com TEA.

A análise aplicada do comportamento (ABA) é conhecida como:

A ciência de mudança no comportamento na qual procedimentos da aprendizagem operante são aplicados para melhorar o comportamento socialmente adaptável e a evolução de novas habilidades através de práticas intensas e reforços deliberados. (PAULINO, pág. 10, 2015).

É necessário para o bom funcionamento dessa abordagem, que o professor conheça as pré-habilidades do aluno para que assim planeje as novas habilidades a serem adquiridas. As técnicas mais conhecidas para desenvolver as aptidões desejadas são:

Reforço positivo: uso de prêmio, lanche, comida, brinquedos para aumentar comportamentos desejáveis; Moldagem: recompensa por aproximações ou componentes de um comportamento desejável, até que esse comportamento almejado seja alcançado; Desvanecimento: redução de instruções para aumentar a independência. (PAULINO, pág. 13, 2015)

É possível usar essa análise comportamental para obter ganhos em diversas áreas, tanto sociais, comportamentais, comunicacionais e acadêmicos, para isso o professor deve:

O professor auxilia a criança por meio de instruções, até que a criança adquira a aprendizagem. A resposta adequada tem uma recompensa (reforço positivo) que pode ser uma guloseima, um brinquedo ou uma atividade preferida. Um ponto importante é tornar o aprendizado agradável para a criança. Além disso, cada comportamento apresentado é registrado de forma precisa para que se possa avaliar seu progresso. (COSCIA, pág. 24, 2010)

O TEACCH, (Treatment and Education of Autistic and related Communication-handicapped Children), é outra terapia comportamental que oferece altos índices de sucesso para pessoas com TEA:

O TEACCH se baseia na organização do ambiente físico para facilitar a compreensão da criança em relação a seu local de trabalho e ao que se espera dela. Assim, pelo fato de crianças com autismo serem aprendizes visuais, o TEACCH traz uma clareza visual ao processo de aprendizado buscando a receptividade, a compreensão, a organização e a independência. A criança trabalha num ambiente altamente estruturado que devem incluir organização física dos móveis, áreas de atividades claramente identificadas, murais de rotina e trabalhos baseados em figuras e instruções claras de encaminhamento. A criança é guiada por uma sequência de atividades muito clara e isso ajuda que ela fique mais organizada. Este método facilita a independência da criança para que ela precise do professor apenas para aprender atividades novas. (COSCIA, pág. 21, 2010)

Como foi mencionada acima, a criança com TEA necessita de um ambiente organizado, já que o excesso de estímulo favorece a sua dispersão dificultando assim seu aprendizado, esse aprendizado na sala de aula é organizado da seguinte forma:

No início a criança realizará suas tarefas com o auxílio do professor ou terapeuta para que possa aprender a colocar os cartões no local correto. Quando a criança aprende, ela passa a executar a tarefa sozinha. É importante iniciar das atividades mais simples para as mais complexas e sempre utilizar os cartões com os símbolos. O professor pode adaptar as ideias gerais que lhe serão oferecidas ao espaço de

sala de aula e aos recursos disponíveis, desde que compreenda e respeite as características próprias de seus alunos. (COSCIA, pág. 22, 2010)

O PECS (Picture Exchange Communication System) tem a função de:

Compõe atualmente o conjunto de símbolos que é difundido no mundo inteiro, pois facilita a comunicação das crianças que não se comunicam ou que possuem comunicação, mas a utilizam com baixa eficiência. O PECS visa a ajudar a criança a perceber que através da comunicação pode obter exatamente o que deseja. Muitas crianças aprendem o intercâmbio fundamental já no primeiro dia de treinamento. (COSCIA, pág. 24, 2010)

Essa metodologia de trabalho com observada acima facilita a comunicação em casos de ausência ou falta de uso social da linguagem verbal, a falta de comunicação gera comportamentos indesejados como gritos, autoagressão e agressões a outras pessoas, no meio escolar eles são fundamentais para que a criança veja a troca de figuras como forma de se comunicar com outras pessoas de formas mais eficaz (COSCIA, 2010)

Existem também algumas tecnologias que podem ser incluídas às metodologias acima sendo elas, o computador, “O computador pode ser um recurso muito útil se associado aos jogos pedagógicos, a aprendizagem da escrita e a outros materiais que favoreçam o desenvolvimento global da criança.” (COSCIA, pág. 25, 2010), e a integração sensorial:

A integração sensorial (SI - Sensory Integration Therapy) refere-se ao processo em que o cérebro registra, organiza e interpreta a informação a partir dos nossos sistemas sensoriais (movimento, toque, visão, som, cheiro e gosto). A falha na integração sensorial leva a criança a ter dificuldades no desenvolvimento emocional e social, nos cuidados de si próprio, na destreza com as brincadeiras e na realização de habilidades motoras. As crianças dentro do espectro autístico têm variações no grau de intensidade e na forma das experiências sensoriais vividas. (COSCIA, pág. 26, 2010)

Foram mencionadas acima apenas algumas das diversas formas de aprendizado voltadas para pessoas com TEA, suprimindo ou complementando o aprendizado oferecido na escola.

2.4 O que dizem as teses, artigos e dissertações

Ana Gabriela Lopes em 2013 escreveu o mestrado intitulado, Autismo e a Escola: Perspectiva de pais e professores, realizada pela faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. A autora descreve em seu trabalho os principais aspectos das Desordens do Espectro Autista (DEA) e o que a lei assegura a essas crianças referente à inclusão na rede

regular de ensino, a pesquisa foi dividida em 3 focos de estudo, a inclusão da criança com DEA, a perspectiva dos cuidadores á respeito da escolarização desses alunos e a ação pedagógica do professor no processo de escolarização desse alunos.

O primeiro foco da pesquisa, a autora aborda positivamente a escolarização de crianças com DEA, o objetivo era traçar um perfil de escolaridade do grupo de alunos, foi constatado que a maior parte do grupo estava incluída na escola regular e os cuidadores afirmaram que além da escolarização favorecia também a socialização dessas crianças, apesar de uma pequena minoria afirmar que não observava nenhum desenvolvimento nas crianças e alegava que a escola especial seria melhor para elas.

Em um segundo momento a pesquisa levantou dados sobre o impacto da escola no desenvolvimento dos alunos com DEA na perspectiva dos cuidadores, que descreveram as mudanças no desenvolvimento desses alunos, que focaram na socialização e ressaltaram também que nos anos finais do ensino fundamental era possível ver uma forma de progresso maior.

O terceiro momento apresenta o ponto de vista dos professores, que descreveram suas dificuldades como falta de conhecimento, falta de apoio de outros profissionais que atendem a criança e afirmaram que não acreditam no processo de escolarização da criança e veem a inclusão apenas como uma forma de socialização, subestimando o desenvolvimento cognitivo que estes alunos podem ter.

A autora conclui que apesar da maior parte das crianças estarem inclusas no ensino regular, ainda falta preparo por parte da escola e da família, que na maioria das vezes desconhece as leis e a responsabilidade da escola em fornecer além da socialização desenvolvimento em todas as outras áreas do desenvolvimento, outro ponto observado durante a pesquisa é a conformidade dos envolvidos que se satisfazem apenas com a socialização esquecendo o processo de escolarização da criança, taxando essa ação como inviável, contrariando assim os princípios da escola de fornecer desenvolvimento integral para todos.

Dayse Carla Genaro Serra apresentou o trabalho “A inclusão de uma criança com autismo na escola regular: desafios e processos”, em 2004, a titulo de pós-graduação pelo Centro de Ciências e humanidades, no Rio de Janeiro. A autora descreve o que é o transtorno autista, qual a colocação da família após o diagnóstico do filho, as leis que garantem a

inclusão dessa criança na rede regular de ensino e qual o atendimento realizado pela escola, que foca na socialização. O enfoque do estudo foi sobre um aluno com o TEA e seu desenvolvimento na escola regular.

Durante a observação realizada na sala de aula do aluno, a autora ressalta o impacto que a família tem no processo de desenvolvimento do menino, foi observada a evolução do aluno em diversos déficits provindos do autismo, como falha na interação social, relutância em manter o contato visual, resistência a mudanças na rotina, sensibilidade ao contato físico e ao barulho e também durante o ato de usar as pessoas como objetos mediadores a suas necessidades.

As intervenções realizadas pela escola em conjunto com a família foram observadas no decorrer do ano, apresentando grande desenvolvimento por parte do aluno que começou a participar das atividades e interagir com os colegas, como mostra a autora:

A família também se sente incluída de certa forma, e a escola, a partir da inclusão de Gabriel, aceitou a matrícula de outras crianças com necessidades especiais e hoje se sente mais apta para trabalhar com este público. Os profissionais da escola verbalizam que Gabriel ensinou bastante a toda a equipe e, portanto, eles se sentiram encorajados a receber uma outra criança portadora Distúrbio Global do Desenvolvimento e uma portadora de síndrome de Asperger. (SERRA, pág. 83, 2004)

A pesquisadora conclui que, apesar dos avanços observados durante o ano, faz se necessário pesquisar sobre as intervenções pedagógicas no desenvolvimento da criança, mencionou a inclusão do aluno mencionado acima como um sucesso e ressaltou a importância da escola se manter resistente aos desafios encontrados e se manter distante do conformismo.

O artigo “A Inclusão da Pessoa com Autismo no Sistema regular de ensino: uma perspectiva de desenvolvimento educacional e social” foi apresentado para o 7º Congresso Brasileiro de Educação Especial, por LEITE, A. R. S.; SOUZA, M. O.; SOUZA, N. L. F. As autoras realizaram uma análise sobre o processo de inclusão de pessoas com TEA na rede regular de ensino, abordando dois eixos: 1) Inclusão, vida social e expectativas para o futuro, na qual se averiguou que, quanto antes for realizado um diagnóstico de TEA, melhores benefícios serão alcançados e, ainda, que o aluno com autismo é capaz de aprender desde que receba um currículo específico e um programa individualizado de intervenções; e 2) Autonomia, a busca de desenvolvimento do aluno com TEA, cabendo salientar que a

participação da pessoa com TEA nos âmbitos social, educacional e profissional é fundamental para a conquista de qualidade de vida e satisfatória autoestima. (Pág.1, 2016)

A entrevista foi realizada com um adulto e uma criança com autismo, averiguando como foi o processo de inclusão escolar, a vida social se houve preconceito por parte das pessoas que os cercavam diariamente, o que esperam do futuro, os benefícios do diagnóstico precoce, a busca pela autonomia profissional. A pesquisa conclui que o trabalho e a convivência do professor com os alunos deve ser harmoniosa, mostrando que, é preciso saber conviver e respeitar a diversidade humana.

3. A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cidade de São Sebastião do Paraíso conta com aproximadamente 70.533 habitantes, o último censo realizado em 2015, as escolas da cidade contavam com aproximadamente 12.880 matrículas na educação básica.

A lei orgânica de São Sebastião do Paraíso foi promulgada em março de 1990 e atualizada em Junho de 2016, aborda a organização do poder judiciário, executivo, administração municipal, bens municipais, obras e serviços municipais, distritos, planejamento municipal, assistência social, economia, educação e lazer.

O primeiro apontamento a respeito da escolarização no município é apresentado no Art. 208:

A Educação, direito de todos, é um dever da família, da sociedade, do Município, do Estado e da União e deve ser baseado nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Essa lei garante a permanência e o pleno desenvolvimento do aluno, independente de qualquer possibilidade de segregação. Já no artigo 210, o município assume a responsabilidade sobre:

I- Ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

II- Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais;

O aluno com TEA é incluído às pessoas com deficiência como foi citado na lei Berenice Piana, logo o atendimento educacional especializado é uma garantia do município para qualquer pessoa com TEA inclusive caso ele não tenha frequentado o ensino regular na idade adequada. O artigo 210 ainda aponta que:

V- Garantir assistência à saúde com uma equipe composta por um médico (a) pediatra, um psicólogo (a), um (a) fonoaudiólogo (a), um (a) dentista e um (a) Assistente Social, que dariam um atendimento itinerante e regular à clientela escolar, promovendo um trabalho de prevenção às doenças de saúde física e psíquica.

Esse artigo trás a possibilidade de acompanhamento medico, psicológico, fonoaudiológico, para as crianças pertencentes a rede municipal, logo as pessoas com TEA teriam a possibilidades de receberem formação integral que abordaria aspectos físicos, sociais e psicológicos. No Art. 213 observa-se que, “O Município zelará, por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.”, a permanência do aluno na escola será

uma das metas, para que as crianças com TEA tenham o direito assegurado de estar na escola municipal.

No Art. 217, “O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 1% (um por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do Ensino Especial”. As escolas especiais têm o direito de receber esse repasse para a manutenção de seus serviços, sendo filantrópicas ou públicas. Abordando a mesma temática o artigo 229 aponta que:

O Poder Público Municipal poderá destinar subvenções e auxílios a estabelecimentos escolares sediados no Município, de comprovada natureza comunitária, confessional ou filantrópica, desde que atendida à prioridade de aplicação dos recursos públicos na rede escolar pública do município, desde que:

I- Comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; (pág.41).

Na Lei Orgânica não existem Leis específicas para o atendimento do TEA de forma específica e sim de forma generalizada para os alunos da rede municipal e algumas específicas para alunos com algum tipo de deficiência, sendo o termo Deficiência, segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, no artigo 1º, trás:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (pág. 28, 2012)

Logo todas as pessoas que se enquadrarem na definição da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, devem usufruir das leis para pessoas com deficiência.

3.1 A análise das Leis Federais e da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso com base na literatura

O artigo nº 208 da Lei Orgânica, trás em sua redação a educação como direito primordial de qualquer indivíduo, visando o desenvolvimento pleno, essa Lei reflete os artigos 205 e 206 da constituição brasileira, garantindo esse direito a todas as pessoas com TEA, sendo assim dado o primeiro passo para educação inclusiva, o direito de permanecer e se desenvolver integralmente na escola.

Considerando o artigo 210, o município assume a responsabilidade sobre o atendimento educacional especializado. Segundo Rivière, é necessário apresentar ao aluno com TEA duas variáveis de ensino, a diversidade e a personalização:

Os sistemas homogêneos e os modelos pouco individualizados do processo de ensino-aprendizagem são incapazes de atender as necessidades das crianças cujo modo de desenvolvimento se afasta do “modelo padrão”. [...] dada a enorme heterogeneidade dos quadros de

autismo, a avaliação específica e concreta de cada caso é que deve indicar as soluções educativas adequadas. (2004, pág. 248-249)

Esteve e Mantoan também abordam esse modelo padrão de criança apontado por Rivière, à lei carrega com sigilo a necessidade de mudanças para as escolas, afim de que seja constituída para todos:

O desafio que confronta a escola inclusiva e no que diz respeito ao desenvolvimento de uma pedagogia centrada na criança e capaz de bem sucedidamente educar todas as crianças, incluindo aquelas que possuam desvantagens severas. (ESTEVE, pág. 4, 2004).

Nas situações de integração escolar, nem todos os alunos com deficiência cabem nas turmas de ensino regular, pois há uma seleção prévia dos que estão aptos à inserção. Em suma: a escola não muda como um todo, mas os alunos têm de mudar para se adaptarem às suas exigências. (MANTOAN, pág. 16, 2003).

Observando o inciso V do artigo 210 da Lei Orgânica, observamos que o município, para garantir desenvolvimento pleno do aluno com deficiência:

V- Garantir assistência à saúde com uma equipe composta por um médico (a) pediatra, um psicólogo (a), um (a) fonoaudiólogo (a), um (a) dentista e um (a) Assistente Social, que dariam um atendimento itinerante e regular à clientela escolar, promovendo um trabalho de prevenção às doenças de saúde física e psíquica.

Como foi apresentado acima, o inciso garante atendimento ao aluno com deficiência, logo o aluno com TEA se enquadra na Lei, tendo como direito uma equipe composta por médico, psicólogo, fonoaudiólogo, dentista e assistente social, esses profissionais em parceria com a escola, trariam grandes avanços no desenvolvimento pleno do aluno. Como aponta Marchesi (2004), dois grandes dilemas apresentados pela escola é a adaptação do currículo e os recursos materiais e pessoais necessários para a inclusão efetiva, o recurso pessoal é oferecido pela Lei Orgânica de São Sebastião do Paraíso, garantindo a equipe multidisciplinar no âmbito escolar que favorece o desenvolvimento integral do aluno. Mas para isso como apresenta Silva (2011) é necessário que suas necessidades sejam levadas em conta.

Segundo a Lei orgânica no Art. 217 e 229, o Município deve aplicar 1% de seus impostos, na manutenção e desenvolvimento do Ensino Especial, desde que ele seja filantrópico e sua eficiência comprovada. O Município mesmo tendo criado leis que colocassem todas as crianças nas escolas sejam elas com desenvolvimento típico ou atípico, gera muitas contradições, para que as pessoas não somente com o TEA, mas com outras deficiências não permaneça na escola regular (MANTOAN, 2003), a Lei orgânica oferece recursos para o funcionamento de escolas especiais, mas também oferece a inserção e

permanência na escola regular, gerando assim uma incoerência entre as leis, como Mantoan afirma apesar de manter leis claras para o funcionamento da escola inclusiva, as leis apresentadas nos capítulos anteriores trazem palavras em suas redações que geram a possibilidade da segregação como mostram as leis abaixo, apesar do passar do tempo e da reformulação elas trazem a mesma essência.

A LDBEN, no ano de 1961, em seu artigo 88, trás a expressão “deve no que for possível”, deixando a obrigatoriedade do ensino a critério de terceiros, a Lei nº 5.692 de 1971 se refere a alunos com deficiência que apresentarem atraso cognitivo relativo a sua idade cronológica devem receber tratamento especial, a LDB 9394/96 trás em sua redação a palavra “preferencialmente” retirando a obrigatoriedade da inclusão, e no inciso 2, sugere “ O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.”, a lei deixa aberta a possibilidade de que a criança frequente a escola especial, a Lei orgânica da cidade de São Sebastião do Paraíso também trás a palavra preferencialmente e oferece oportunidade de inserção em classes especializadas.

Como podemos observar acima a Lei Orgânica Municipal oferece recursos para continuar o trabalho das escolas especiais, os grifos mostram as brechas presentes nas leis e como afirmar Mantoan (2003), a escola regular é feita para aqueles que têm condições de acompanhar os demais alunos, o restante dos alunos com TEA que não se encaixam permanecem nas escolas especiais.

4. CONSIDERAÇÕES

O Transtorno do Espectro Autista é um transtorno neurológico pouco conhecido, onde o indivíduo apresenta déficits na comunicação funcional, socialização, padrões restritos e repetitivos de comportamento e/ou interesses, o espectro varia de acordo com a intensidade dos déficits apresentados pela pessoa com TEA.

Dentro da legislação, verifica-se a existência de Leis para as deficiências em geral, são raras as que são exclusivamente para autistas, essas leis fundamentam o processo inclusivo garantindo dentro do possível, as mesmas possibilidades das crianças típicas, porém a diferença entre os alunos é visível, já que não seriam necessárias leis para incluir essas crianças ao ensino regular, apenas usando como base a Constituição Brasileira, que trás em sua redação o direito á educação para todas as pessoas, não especificando ou excluindo algum grupo, logo a lei deveria ser única para crianças com desenvolvimento típico ou atípico, sem a necessidade de reforçar um direito já existente.

A Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso é baseada em Leis Federais e também oferece recursos para a permanência de alunos com TEA na escola regular, garantindo que elas se desenvolvam dentro de suas capacidades, porém também gera a possibilidade de utilizar de meios alternativos a escolarização para a formação dessas crianças, trazendo fortemente o pensamento de Mantoan, a escola para aqueles que podem permanecer nela, desrespeitando a legislação Federal e Municipal.

Através da revisão bibliográfica foi possível observar a incoerência na redação das Leis, que por um lado reforçam a inclusão, no caso do estudo, o direito da criança com TEA ser reconhecida como deficiente e assim permanecer na escola regular, mas caso a permanência na escola não seja possível, segundo critérios que não constam em nenhuma das leis analisadas, deve ser encaminhada a outros meios educacionais, segregando o ensino brasileiro, nesses casos a escola inclusiva perde a essência da terceira revolução educacional de José M. Esteve, deixando de ser para todos e incorporando as teorias de Mantoan, a escola para aqueles que conseguem permanecer nela.

Para que se possa entender os efeitos da lei na inclusão é necessário realizar estudos no meio escolar, para observar se a Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso garante efetivamente todo o suporte prático para a efetiva inclusão, estudos sobre o processo

ensino aprendizagem para pessoas com TEA também são importantes para abordar de forma integral o processo inclusivo de pessoas com TEA na escola regular. É necessário refletir a cerca da inclusão, para que as pessoas com autismo, não sejam vistas apenas pela sua deficiência, mas que sejam reconhecidas com cidadãos que compõe a sociedade.

REFERÊNCIAS

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION - **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos mentais DSM-V**, Estados Unidos, 2013.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília, Centro Gráfico, versão atualizada, 2016.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação** (Lei nº 9.394). Brasília, Centro Gráfico, 1996.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional (LDBEN)**, Brasília, Centro Gráfico, 1961.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 7.853/89**. Brasília, Centro Gráfico, 1989.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 6.571**. Brasília, Centro Gráfico, 2007.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 5.692**. Brasília, Centro Gráfico, 1971.
- BOSA, C. – **Autismo: Breve revisão de diversas abordagens**. Porto Alegre, 2000. Psicologia reflexiva vol. 13.
- COSCIA, R. M.- **As intervenções do professor na aprendizagem de crianças com autismo no Ensino Fundamental I**, São Paulo, 2010.
- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - **Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso**, Minas Gerais, versão atualizada, 2016.
- CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4ª Ed., rev. e atual. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010. 100p.
- ESTEVE, J. M- **A terceira revolução educacional: a educação na sociedade do conhecimento**, editora Moderna, 2004.
- FREIRE, P.- **Pedagogia do oprimido**, 17º edição, Rio de Janeiro, editora Paz e Terra, 1987.
- GIL, A. C. - **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. 11. reimpr. São Paulo: Atlas, 2008.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico. 2015. Disponível em: www.ibge.gov.br Acesso em: 20 dezembro. 2017.
- KANNER, L. (1943)- **Autistic Disturbances of Affective Contact**. *Nervous Child*, n. 2, p. 217-250.

- LEITE, A. R. S; SOUZA, O. S.; SOUZA, N. L. F- **A inclusão da pessoa com autismo no sistema regular de ensino: Uma perspectiva de desenvolvimento educacional e social** , Minas Gerais, 2016.
- LOPES, A. G.- **Autismo e a Escola: Perspectiva de pais e professores**, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.
- MANTOAN, M. T. E – **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** Campinas, São Paulo, editora Moderna, 2003.
- MANTOAN, M.T.E- **O Direito de ser, sendo diferente, na escola**, Belo Horizonte, Minas Gerais, 2004.
- MARCHESI, A.- **A prática das escolas inclusivas**, Editora Artmed, Porto Alegre, 2004.
- MELLO, A. M.S. R- **Autismo: Guia prático**, 7º ed., São Paulo, 2007.
- PAULINO, K. V. T. – **Autismo** - Universidade de São Carlos, São Carlos, 2015. Disponível < <http://www.gradadm.ifsc.usp.br/dados/20152/SLC0631-1/Autismo.pdf> >. Acesso 21 nov. 2017.
- PIMENTEL, A. G. L. – **Autismo e Escola: perspectiva de pais e professores**, Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.
- RAMOS, F. V. C- **Alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento**, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2012.
- ROMERO, R. A. S.; SOUZA, S. B. de. **Educação Inclusiva: Alguns marcos históricos que produziram a educação atual**. Disponível em:< www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/447_408.pdf>. Acesso em: 04 out. 2016.
- SASSAKI- **Terminologia sobre Deficiência na era da Inclusão**, São Paulo, 2002.
- SERRA, D. C. G.- **A inclusão de uma criança com autismo na escola regular: desafios e processos**, Centro de Ciências e humanidades, Rio de Janeiro, 2004.
- SILVA, E. C. S – **A prática pedagógica na inclusão educacional de alunos com autismo**, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.
- TRIPICCHIO, A. **Questionando o diagnóstico de autismo infantil precoce**. 2006. Disponível em: www.redepsi.com.br/transtornospsiquiatricos. Acesso em: 30 de dezembro de 2017.
- UNESCO- **Declaração de Salamanca e Enquadramento da Ação na Área das Necessidades Educativas Especiais**, Lisboa, versão traduzida, 1994.